



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOPOC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho inserido em termo de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOPOC-ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES DE CRUCILANDIA, CNPJ 01.286.108/0001-55, mediante a concessão de subvenção social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a execução de atividades ou de projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação que foi dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º. Para empenho e repasse da subvenção mencionada no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício criando no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.713, de 12 de dezembro de 2016, a seguinte dotação orçamentária:

02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0002 - Encargos Especiais

0127 - Subvenção à Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes de Crucilandia

335043 - Subvenção Social R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

WJA
José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

OMV
Marcos de Oliveira Vasconcelo
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 3º. Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor na seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal vigente:

02.009.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
0002 - Encargos Especiais
0059 – Subvenção Social ao Asilo Dona Alzira Ribeiro
33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de outubro de 2017.


José Walter Resende Aguiar

Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município